



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**55ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 21 de novembro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

**Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO**

**Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO**

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.**  
**J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

**HABEAS CORPUS**


AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDADO ELETIVO – ED na AIME Nº 0602954-16.2022.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** SÃO LUÍS

**ASSUNTO:** SEGUNDOS EMBARGOS EM FACE DE DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PRIMEIROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO POR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA COTA DE GÊNERO COM CANDIDATURAS FICTÍCIAS – ELEIÇÕES 2022

1º EMBARGANTE: AUGUSTO INACIO PINHEIRO JUNIOR

ADVOGADOS: DRS. GRACE KELLY LIMA DE FARIAS DE ALMEIDA ELOI – OAB/MA 9.674, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991, LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542, CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247, LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º EMBARGANTE: JOSE BENEDITO PINTO

ADVOGADOS: DRS. THARICK SANTOS FERREIRA – OAB/MA 13526, RODRIGO REIS COSTA – OAB/MA 17.300

INTERESSADO: LEANDRO BELLO DE SA ROSAS COSTA

ADVOGADOS: DRS. GRACE KELLY LIMA DE FARIAS DE ALMEIDA ELOI – OAB/MA 9.674, VICTOR SANTOS RUFINO – OAB/PI 4.943, LAIS KHALED PORTO – OAB/DF 51.629, GABRIEL FARIA DA COSTA OAB/SP 474.486, THUANY ICO CAMPBELL BRISOLLA OAB/DF 62.478

1º EMBARGADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

ADVOGADOS: DRS. RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA – OAB/MA 10014, SAMIR DINIZ SAAD – OAB/MA 22620, MELHEM IBRAHIM SAAD NETO – OAB/MA 10426, CARLOS JOSÉ LUNA DOS SANTOS PINHEIRO – OAB/MA 7452

2º EMBARGADO: CÉSAR HENRIQUE SANTOS PIRES

ADVOGADOS: DRS. RAFAEL MOREIRA LIMA SAUAIA – OAB/MA 10014, SAMIR DINIZ SAAD – OAB/MA 22620, MELHEM IBRAHIM SAAD NETO – OAB/MA 10426

**RELATOR:** JUIZ TARCISIO ALMEIDA ARAUJO

O Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo registrou sua suspeição para atuar no feito.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Leite Filho: pelo não conhecimento dos embargos e, no mérito, pela rejeição.

Em 21 de outubro de 2024, esta Corte, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos primeiros embargos de declaração, mantendo a improcedência do pedido formulado na ação de impugnação de mandato eletivo.

#### Cômputo dos votos

<b>MEMBROS</b>	<b>ACOLHIMENTO</b>	<b>REJEIÇÃO</b>
Des. Presidente – <b>JUIZ JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b>		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>JUIZ PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b>		
Juiz Federal – <b>JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ ANGELO SANTOS</b>		
Juiz de Direito – <b>JUIZ FERDINANDO SEREJO</b>		
Jurista – <b>JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO</b>		
Jurista – <b>JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA</b>		

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral